



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1491/2014

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08 – Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
08.244.0002.2.250 – Manutenção do CREAS	
3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 55.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	
Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
Fonte: 00799 – PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 29.000,00
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08 – Assistência Social	
08.241 – Assistência ao Idoso	
08.241.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
08.241.0002.2.044 – Manutenção do Programa de atendimento ao Idoso	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 00755 – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	
Fonte: 00755 – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
Fonte: 00755 – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 30.000,00
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08 – Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	
Fonte: 00757 – CRAS - PAIF	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
Fonte: 00757 – CRAS - PAIF	R\$ 25.000,00
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08 – Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 00789 – IGD - SUAS	R\$ 13.000,00
TOTAL:	R\$ 252.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito

Adicional Especial, correrão por conta:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- **Fonte 799** - PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
- **Fonte 755** - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
- **Fonte 757** - CRAS - PAIF, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Provável excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64;
- **Fonte 799** - PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade, R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
- **Fonte 789** - IGD - SUAS, R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 28

DE MAIO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito